

PROJETO DE LEI Nº 34/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APROVADAS NA LEI Nº 2035/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre Revisão e Alteração das metas e prioridades da Administração Municipal (direta e indireta) aprovadas na lei nº 2035/2020 de – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para a Execução do Exercício de 2021, de forma a promover a compatibilização das Ações, programas, metas físicas e financeiras com os respectivos projetos e atividades da Lei Orçamentaria Anual – LDO – 2021, no termo do Anexo I – Integrante, em atendimento a legislação vigente.

Parágrafo único: Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, em atendimentos normas legais.

Art.2º - Em decorrência das Mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e Descentralizados, autorizados adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, de forma atender as classificações nos termos dos Atos normativos, mediante ato próprio na abertura do Exercício de 2021.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, do Município não modificadas por esta lei de Revisão

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL AURELIO REGAZZO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal